

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	7
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	8
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	11
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	15
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	17
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	20
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	20
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	22
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	24
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	24
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	35
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	35
Expediente.....	36

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 388, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015;

Considerando o alto número de atendimentos pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS com quadros gripais na última semana de maio de 2022;

Considerando o aumento da taxa de incidência de infecções de SARS-Cov2 no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas e promoção de um ambiente seguro nas dependências da Procuradoria-Geral da República;

Resolve:

Art. 1º Recomendar, até o próximo dia 31 de julho de 2022, nas dependências da Procuradoria-Geral da República:

I - o uso de máscaras de proteção facial, bem ajustadas e cobrindo boca e nariz, imprescindivelmente em ambientes de uso coletivo e nos veículos de transporte de passageiros;

II - especial observância às medidas e orientações divulgadas pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS em boletins, notícias e murais no que diz respeito à prevenção e ao controle da Covid-19.

§ 1º Os gestores de contrato deverão notificar as empresas contratadas para que deem conhecimento aos seus funcionários sobre as orientações desta Portaria.

§ 2º Ao final do prazo estabelecido no caput, será reavaliada a situação da taxa de incidência de infecções de SARS-Cov2 no Distrito Federal, podendo este ato ser prorrogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**EXTRATO DE DESPACHO****LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA Marcelo Antonio Muscogliati, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcelo Antonio Muscogliati	101	PGR	1/9/2014 a 30/8/2019	8/6/2022 a 10/6/2022	7/6/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

PORTARIA SG/MPF Nº 415, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/06/2022, os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula 13191 e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 110, de 08 de outubro de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 1/2021, em 14 de outubro de 2021, fl. 1, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados nos autos do PGEA nº 1.00.000.021675/2020-99, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 1.055, DE 2 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.011335/2022-11. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 446. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o interessado a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10/11/2021, nos dias 4, 5, 6, 7 e 8/7/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMFP nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.111, DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.008842/2021-97. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: Plínio de Jesus Bastiani, matrícula 18056, Técnico do MPU/Administração, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00188233/2022, CONCEDO a isenção de Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 13/04/2021, data da publicação do ato concessório de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014, e com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, DOU de 23/11/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.112, DE 6 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.020630/2021-88. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: DEROCY GIACOMO CIRILLO DA SILVA, matrícula nº 153, Procurador da República aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00189555/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 28/10/2015, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 11, de 17/03/2022, com efeitos financeiros a contar de 17/11/2016, em observância ao disposto no Decreto nº 20.910, de 06/01/1932, e de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALEX BATISTA DIAS, matrícula nº 16776, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 1.880.150,51
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 1.586.786,95
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 10.649,58
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.216,01
Fator de conversão = 187/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.732,73
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 7 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDA MEIRA VELLOSO SANTOS, matrícula nº 20969, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento da interessada, ao tempo em que torna sem efeito a Declaração constante sob aetiqueta PGR-00151582/2020, por conter erro material no fator de conversão.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 120 = 96
Valor total das 120 remunerações = R\$ 1.490.240,05
Valor total das 96 maiores remunerações = R\$ 1.242.178,25
Média aritmética simples das 96 maiores remunerações = R\$ 12.939,36
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.987,59
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.293,56
Fator de conversão = 120/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.244,17
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 7 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LEANDRO BERTOLUCCI DESBROUSSES MONTEIRO, matrícula nº 22670, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 134 = 107
Valor total das 134 remunerações = R\$ 1.267.029,70
Valor total das 107 maiores remunerações = R\$ 1.074.109,67
Média aritmética simples das 107 maiores remunerações = R\$ 10.038,41
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.079,83
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.604,84
Fator de conversão = 134/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.061,65
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 7 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 19119, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 12/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 174 = 139
Valor total das 174 remunerações = R\$ 2.864.431,43
Valor total das 139 maiores remunerações = R\$ 2.417.052,08
Média aritmética simples das 139 maiores remunerações = R\$ 17.388,86
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94

Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
 Base Benefício Especial = R\$ 10.955,29
 Fator de conversão = 174/455
 Benefício Especial proporcional = R\$ 4.189,50
 Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
 Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 7 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
 Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 97, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Institui a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação e a Comissão Recursal do 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2022 no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo art. 56, II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378/2010, que institui o sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários, e a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 217/2020, que estabelece critérios e o percentual de reserva de vagas para minorias étnico-raciais,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Heteroidentificação, que ficará responsável pelos procedimentos de validação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, bem como a Comissão Recursal, responsável pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Heteroidentificação:

- I. Taís Correa de Azevedo, matrícula 3648;
- II. Irandir Pereira da Costa, matrícula 20805;
- III. Isabela Bernardes de Andrade, matrícula 23003;
- IV. Ronaldo Fidélis Rodrigues, matrícula 27332; e
- V. Ana Paula dos Santos Silva Berte, matrícula 30136.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Recursal:

- I. Kátia Maria Menezes do Bonfim Maia, matrícula 27861;
- II. Vânia Ribeiro de Castro, matrícula 5280; e
- III. Viviane Rogéria Rodrigues Penha, matrícula 27861.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	22/07/2022 a 22/07/2022	06/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
 Procurador Regional da República
 Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	04/08/2022 a 04/08/2022	06/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	10/08/2022 a 10/08/2022	06/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	17/08/2022 a 17/08/2022	06/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	01/08/1987 a 29/07/1992	28/07/2022 a 29/07/2022	06/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 101, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Designa substituto por período.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Designar EDSON GUEDES GOMES, matrícula nº 12932, ocupante do cargo Técnico do MPU/ Administração, para, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, substituir o chefe do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional, FC-3, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por motivo de férias.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

EXTRATO DE DESPACHO DE 7 DE JUNHO DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Sonia Maria Curvello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Sonia Maria Curvello	582	PRR3ª REGIÃO	09/07/2013 a 07/07/2018	12/12/2022 a 16/12/2022	06/06/2022

ROSANE CIMA CAMPIOTTO
Procuradora Regional da República
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 64, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO DE AMORIM	PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (atualizada)	8 a 15/9/2021	14 e 15/7/2022	2,5

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 66, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art. 56, II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, instituído por meio da Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o contido no expediente PRR5ª-00008565/2022, resolve:

Art. 1º. Elogiar, a pedido do Procurador Regional da República WELLINGTON CABRAL SARAIVA, o servidor CARLOS EDUARDO MOSCOSO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 12471, que exerceu, até recentemente, a função de confiança de Secretário Nível II, FC-2, no gabinete do membro solicitante, pela sua excepcional dedicação ao trabalho, de seu comprometimento com o Ministério Público Federal, de sua dedicação à instituição e de seu elevado profissionalismo, além de suas qualidades humanas.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do referido servidor.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5), no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as notícias de incremento no número da Covid-19;

CONSIDERANDO o princípio da precaução,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da PRR5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 9 de junho de 2022.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-chefe da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 48, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e no Art. 1º, § 1º, da Portaria SG/MPU n. 2, de 11 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que o feriado estadual relativo ao Aniversário do Estado do Acre, instituído pela Lei Estadual n. 14, de 02 de setembro de 1964, será observado pela Seção Judiciária do Acre e Subseção Judiciária em Cruzeiro do Sul, conforme Portaria SJAC-DIREF-1/2022, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, mediante concessão de abono, o expediente no dia 15 de junho de 2022 (quarta-feira) na Procuradoria da República no Estado do Acre e na Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, seguindo a Seção Judiciária do Estado do Acre e a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA Nº 49, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria n. 46, de 2 de junho de 2022, que define a escala do plantão jurídico da Procuradoria da República no Acre, para o período de 06 de junho a 15 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, § 1º, e art. 28 da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, e art. 7º da Portaria PR/AC n. 21, de 1º de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala do plantão, definida pela Portaria PR/AC n. 46, de 02 de junho de 2022, publicada no DMPF-e n. 103/2022, do dia 03/06/2022, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ANEXO I

ESCALA PLANTÃO JURÍDICO

Período	Membro	Assessor	Telefone
Das 18h do dia 06/06/2022 às 8h do dia 13/06/2022	Dr. Fernando José Piazenski	Aline de Fátima Dutra Pereira Maia	99238-7282
Das 18h do dia 13/06/2022 às 8h do dia 20/06/2022	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Gabriela dos Santos Lopes e Silva	99238-7282
Das 18h do dia 20/06/2022 às 8h do dia 27/06/2022	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Higor Moreira de Sousa	99238-7282
Das 18h do dia 27/06/2022 às 8h do dia 04/07/2022	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Saulo Afonso Carlos do Nascimento	99238-7282
Das 18h do dia 04/07/2022 às 8h do dia 11/07/2022	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Crístofe Oliveira da Cruz	99238-7282
Das 18h do dia 11/07/2022 às 8h do dia 18/07/2022	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Márcio Frederiko Freitas Araújo	99238-7282
Das 18h do dia 18/07/2022 às 8h do dia 25/07/2022	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Bismark de Lima Camelo	99238-7282
Das 18h do dia 25/07/2022 às 8h do dia 01/08/2022	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Gerônimo Ferreira Macedo Júnior	99238-7282
Das 18h do dia 01/08/2022 às 8h do dia 08/08/2022	Dr. Fernando José Piazenski	Manuelle Cristina de Albuquerque Barbosa	99238-7282
Das 18h do dia 08/08/2022 às 8h do dia 15/08/2022	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Luana Thaumaturgo de Medeiros Tosta	99238-7282

PORTARIA SE/PR-AC Nº 11, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo e substituto dos contratos da PR/AC.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivo substituto, do seguinte contrato:

CONTRATO 5/2022				
Empresa	LUMUS EMPREENDIMENTOS LTDA			
Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia elétrica conectado à rede (on-grid) com módulos fotovoltaicos no edifício-sede da Procuradoria da República no Acre.			
ENCARGO	TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Candida de Araújo Freire	31362	Ana Paula Onofre Barros	30517
FISCAL TÉCNICO	Ana Paula Onofre Barros	30517	Maria Candida de Araújo Freire	31362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CASSIOS MAIA CARVALHO
Secretario Estadual Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas

no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e atendendo ao disposto na Resolução nº 191 de 05 de fevereiro de 2019 do CSMPF,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, referente aos meses de maio e junho de 2022.

PERÍODO	PLANTONISTA ÚNICO
02/05/2022 a 09/05/2022	JOEL ALMEIDA BELO
09/05/2022 a 16/05/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA
16/05/2022 a 23/05/2022	ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE
23/05/2022 a 30/05/2022	LUCAS HORTA DE ALMEIDA
30/05/2022 a 06/06/2022	JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE
06/06/2022 a 13/06/2022	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA
13/06/2022 a 20/06/2022	ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
20/06/2022 a 27/06/2022	MARCELO JATOBÁ LOBO
27/06/2022 a 04/07/2022	MARCIAL DUARTE COELHO

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL PR/AP Nº 13, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 22º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR o candidato abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Direito:

10ª colocação: CARLOS VINÍCIUS MACEDO CRUZ.

II – Conforme o disposto no item 3.1 da Sessão IX do Edital PR/AP nº 16, de 08 de setembro de 2021, caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

III – Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA PRM/TBT Nº 5, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Institui a escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM.

A PROCURADORA DA REPÚBLICA ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 372, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão judicial na Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme a escala abaixo:

Mês	Período	Procuradora
JUNHO/2022	01 a 03	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
JUNHO/2022	06 a 10	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
JUNHO/2022	13 a 15 e 17	ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
JUNHO/2022	20 a 24	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
JUNHO/2022	27 a 30	ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 154, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 142, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 30/05/2022, Página 20.

Onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
01/06/2022 a 08/06/2022	Marina Sélos Ferreira
08/06/2022 a 15/06/2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
01/06/2022 a 07/06/2022	Marina Sélos Ferreira
07/06/2022 a 15/06/2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PORTARIA PRDF Nº 155, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 144, de 27 de maio de 2022, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF:

I – Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 5º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão 3/2022 CHEFIAGAB/PGR, de 9/3/2022	30 de maio a 10 de junho de 2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO

II – Leia-se:

Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 5º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão 3/2022 CHEFIAGAB/PGR de 9/3/2022 e Licença Médica	30 de maio a 10 de junho de 2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO
-----------------------	------	-------------------	---	----------------------------------	---------------------------------	-----	--------------------

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR-ES Nº 132, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Estabelece escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES n.º 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
01 a 08 de julho de 2022	Edmar Gomes Machado	Rafaela Rodrigues Buloto
08 a 15 de julho de 2022	Flávio Bhering Leite Praça	Brunella Barros Barbosa de Menezes
15 a 22 de julho de 2022	Elisandra de Oliveira Olímpio	Caio César Will Neri Dias
22 a 29 de julho de 2022	Malê de Aragão Frazão	Daivy Matos da Silva
29 de julho a 05 de agosto de 2022	Carolina Augusta da Rocha Rosado	Lidiane Loureiro Altoé
05 a 12 de agosto de 2022	Fabrcio Caser	Carla Gadelha Xavier
12 a 19 de agosto de 2022	Paulo Augusto Guaresqui	Alayne Armini Pinha
19 a 26 de agosto de 2022	André Pimentel Filho	Silvana Helena Sanches Moreira
26 de agosto a 02 de setembro de 2022	Nadja Machado Botelho	Johane Amorim Campos Santos
02 a 09 de setembro de 2022	Carlos Vinicius Soares Cabeleira	Mário Jorge Lacerda da Silva
09 a 16 de setembro de 2022	Paulo Henrique Camargos Trazzi	Wender Pontes Fagundes
16 a 23 de setembro de 2022	Renata Maia da Silva Albani	Hudson José Costa da Cruz
23 a 30 de setembro de 2022	Daniel Luz Martins de Carvalho	Lidiane Loureiro Altoé

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA PRES Nº 133, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Estabelece escala de plantão dos membros do MPF/ES para atendimento ao plantão Judiciário do Norte Capixaba no período de 08 de julho a 03 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria PRES n.º 46, de 20 de março de 2017 (alterada pela Portaria MPF/ES n.º 62, de 09 de março de 2021), RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos membros do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo para atendimento ao plantão Judiciário no Norte Capixaba (Vara de Colatina, Linhares e São Mateus) no período de 08 de julho a 03 de outubro de 2022, conforme a seguir:

Período (Tel: 99244-7831)	Procurador da República
08 a 11 de julho de 2022	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
15 a 18 de julho de 2022	Malê de Aragão Frazão
22 a 25 de julho de 2022	Carolina Augusta da Rocha Rosado
29 de julho a 01 de agosto de 2022	Renata Maia da Silva Albani
05 a 08 de agosto de 2022	Daniel Luz Martins de Carvalho
12 a 15 de agosto de 2022	Paulo Henrique Camargos Trazzi
19 a 23 de agosto de 2022	Jorge Munhós de Souza
26 a 29 de agosto de 2022	Alexandre Senra
02 a 05 de setembro de 2022	Gabriel Silveira de Queirós Campos
09 a 12 de setembro de 2022	Paulo Augusto Guaresqui
16 a 19 de setembro de 2022	Flávio Bhering Leite Praça
23 a 26 de setembro de 2022	André Pimentel Filho
30 de setembro a 03 de outubro de 2022	Nadja Machado Botelho

Art. 2º. Os servidores designados para prestar apoio aos Procuradores da República no plantão perante a Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória), previsto no §1º do art. 1º da Portaria PRES n.º 46, de 20 de março de 2017 (alterada pela Portaria PRES n.º 62, de 9 de março de 2021), também prestarão apoio aos membros no plantão Judiciário do Norte Capixaba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA PR-ES Nº 134, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Altera Portaria PRES n.º 12, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece o horário de funcionamento e de atendimento presencial ao público externo nas unidades do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria PRES n.º 12, de 29 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O horário de atendimento presencial ao público será realizado nos dias úteis das 12 às 17:30 horas, na PR-ES e na PRM-Linhares; das 12 às 17 horas na PRM-Colatina e na PRM-São Mateus; e das 12 às 18 horas na PRM-Cachoeiro de Itapemirim.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA MPF/ES Nº 125, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a fiscalização do Contrato nº 12/2016 – MPF/ES, referente à locação de imóvel que destina-se a abrigar as instalações da Procuradoria do Trabalho e da Procuradoria da República, ambas, no município de São Mateus.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001753/2016-55
Objeto da contratação	Locação de imóvel que destina-se a abrigar as instalações da Procuradoria do Trabalho e da Procuradoria da República, ambas, no município de São Mateus.
Contratada	VIP ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	24.929.914/0001-08
Nota de Empenho	2022NE000011
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	12/2016 – MPF/ES
Valor mensal do contrato	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência do contrato	31/08/2026

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de São Mateus, para atuarem conforme segue:

Servidor	Mat.	Função/Cargo	Lotação	Atividade de Fiscalização	Atuação
ISRAEL LUCIANO PINTO	27677	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PRM-SÃO MATEUS	Documental/Técnica	Fiscal
HIGOR HOFFMANN ARAUJO	31061	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PRM-SÃO MATEUS	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PORTARIA PR/ES Nº 126, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a fiscalização do Contrato Administrativo nº 17/2020 – MPF/ES, referente à prestação de serviços continuados de monitoramento do sistema de alarme contra intrusão na Procuradoria da República no Município de São Mateus.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001791/2019-51
Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento (em regime de 24 horas) do sistema de alarme contra intrusão, com assistência técnica integral, para atender a Procuradoria da República no Município de São Mateus
Contratada	A. PREATO DA SILVA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
CNPJ	18.971.368/0001-62
Nota de Empenho	2022NE000029
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	17/2020 – MPF/ES
Valor mensal do contrato	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência do contrato	07/12/2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de São Mateus, para atuarem conforme segue:

Servidor	Mat.	Função/Cargo	Lotação	Atividade de Fiscalização	Atuação
ISRAEL LUCIANO PINTO	27677	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PRM-SÃO MATEUS	Documental/Técnica	Fiscal
HIGOR HOFFMANN ARAUJO	31061	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PRM-SÃO MATEUS	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA PR/ES Nº 262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PORTARIA MPF/ES Nº 127, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2022 - MPF/ES, referente à prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo, copeiragem e manutenção predial, nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, em Vitória, e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001795/2021-53
Objeto da contratação	Serviços terceirizados de apoio administrativo, copeiragem e manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra residente nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, em Vitória, e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

Empresa contratada	LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ	05.276.664/0001-00
Nota de Empenho	2022NE000001
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 04/2021
Contrato Administrativo	01/2022 – MPF/ES
Valor global do contrato	R\$ 1.033.201,16 (um milhão e trinta e três mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos)
Vigência do contrato	13/01/2022 a 12/09/2023

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para compor Comissão, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, realizar a fiscalização, para atuarem conforme segue:

Servidor	Mat.	Função/Cargo	Lotação	Atividade de Fiscalização	Atuação
Herverton Ferreira De Souza Sobrinho	26125	FC-2 Chefe / Técnico Do MPU/Administração	PR-ES	Documental/Técnica	Fiscal
Solimar de Carvalho Mareto	7552	FC-2 Assistente Nível II /Analista Do MPU/Apoio Técnico Especializado/ Gestão Pública	PR-ES	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Samuel Fabrone Gonçalves	23568	FC-3 Coordenador de PRM – Nível I/ Técnico do MPU/ Administração	PRM-CIT	Documental/Técnica	Fiscal
Sergio Muniz Gerhardt	13523	FC-1 Chefe/ Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM-CIT	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Edson Wander Bonzoni	28275	FC-3 Coordenador de PRM - Nível I/ Técnico do MPU / Administração	PRM-COL	Documental/Técnica	Fiscal
Daivy Matos da Silva	26444	Técnico do MPU/ Administração	PRM-COL	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Joany da Silva Fernandes	23938	FC-3 Coordenador de PRM - Nível I/Técnico do MPU/ Apoio Técnico – Administ./ Seg. Inst. e Transp.	PRM-LIN	Documental/Técnica	Fiscal
Daniela Karina Felix Marques Rigo	28841	CC-2 Assessora Nível II	PRM-LIN	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Israel Luciano Pinto	27677	FC-3 Coordenador de PRM - Nível I/ Técnico do MPU / Administração	PRM-SAM	Documental/Técnica	Fiscal
Higor Hoffmann Araujo	31061	Técnico do MPU/ Administração	PRM-SAM	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto
Pauline Bubach Franca Gomes	21277	Técnica do MPU/ Administração	PR-ES	Documental	Fiscal

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA SE/SECGC/PRMA Nº 10, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8666/1993, no art. 41 XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e no art. 8º I e II, da Portaria PGR/MPF 110/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais do Contrato 3/2022, conforme abaixo:

Contrato 3/2020	
Contratada:	SUNWAY ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto contratual:	Instalação de sistema de geração de energia elétrica conectado à rede (on-grid) com módulos fotovoltaicos no edifício-sede da Procuradoria da República no Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015, São Luís/MA, em conformidade com as especificações e orçamentos anexos e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
U.G. de Atuação:	PRMA
Fiscal Administrativo:	Titular Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624 e-mail: daniellerodrigues@mpf.mp.br
	Substituto Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
Fiscal Técnico:	Titular Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
	Substituto Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624 e-mail: daniellerodrigues@mpf.mp.br

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita pelo fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PORTARIA SE/SECGC/PRMA, Nº 11, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8666/1993, no art. 41 XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e no art. 8º I e II, da Portaria PGR/MPF 110/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais do Contrato 4/2022, conforme abaixo:

Contrato 4/2020	
Contratada:	SUNWAY ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto contratual:	Instalação de sistema de geração de energia elétrica conectado à rede (on-grid) com módulos fotovoltaicos no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Caxias/MA, situado na Avenida Norte-Sul, Lote 3, Cidade Judiciária/Campo de Belém, em conformidade com as especificações e orçamentos anexos e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
U.G. de Atuação:	PRM/Caxias
Fiscal Administrativo:	Titular Francisco Expedito Costa Júnior – matrícula 28133 e-mail: expeditojunior@mpf.mp.br
	Substituto Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
Fiscal Técnico:	Titular Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
	Substituto Francisco Expedito Costa Júnior – matrícula 28133 e-mail: expeditojunior@mpf.mp.br

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita pelo fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 234, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador da República para atuarem substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Francisco de Assis Floriano e Calderano Matr. 1470 - 1º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Férias 06/06 a 15/06/2022	06/06/2022	15/06/2022	Thiago Cunha de Almeida Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 241, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira - Matr. 1158 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	14/06/2022 - Feriado municipal: 14 de junho - Nha Chica	Pedro Augusto Lombello – Matrícula 31846

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 242, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designação de membro(s) para plantão de feriado municipal em unidade(s) do Ministério Público Federal em Minas Gerais

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006;

RESOLVE designar Procurador(es) da República para atividade de plantão em unidade(s) do Ministério Público Federal em Minas Gerais, nos dias úteis, iniciando-se às 18 horas do primeiro dia útil e se encerrando às 9 horas do último dia útil, e nos feriados municipais, conforme especificado abaixo.

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM Juiz de Fora/ PRM Viçosa	Thiago dos Santos Luz - Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	9	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	Feriado municipal: 13 de junho – Dia de Santo Antônio - 09 às 18 horas

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 173, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 24 de maio de 2022, página 9, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Juiz de Fora/ PRM Viçosa	Paulo Gomes Ferreira Filho Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	39	13/06 a 17/06/2022 (Exceto 16/06 (Corpus Christi). Pode ocorrer audiência de custódia durante toda a semana). Feriado municipal: 13 de junho – Dia de Santo Antônio

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Juiz de Fora/ PRM Viçosa	Paulo Gomes Ferreira Filho Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	30	013/06 a 17/06/2022 (Exceto 16/06 (Corpus Christi). Pode ocorrer audiência de custódia durante toda a semana). Feriado municipal: 13 de junho – Dia de Santo Antônio

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar os servidores lotados na PRM Sete Lagoas/MG, a partir do dia 06 de junho de 2022:

I. DANIEL MARCIO SAFADI UBALDO, matrícula 28894, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no Gabinete do Procurador da República Dr. Frederico Pellucci.

II. VANESSA RODRIGUES PELLUCCI, matrícula 9898, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no Setor Jurídico da unidade.

PATRICK SALGADO MARTINS

DESPACHO DE 7 DE JUNHO DE 2022

PGEA nº 1.22.000.001680/2022-80. Assunto: Teletrabalho fora do município de lotação. Interessado: Vanessa Sampaio Costa, matrícula nº 24957, Analista do MPU/Direito, São João Del Rei.

Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 33º - I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como no § 1º - art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, autorizo, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Ouro Preto/MG, localidade diversa da sede de lotação.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 238, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Define responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento definitivo do serviço de instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para o gerenciamento, bem como para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e de Recebimento Definitivo, do contrato de instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG, a ser executada pela empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.806/0001-58, conforme contrato n. 16/2022, PGEA n. 1.22.000.001506/2022-37:

- ELISANGELA SOARES DE CRISTO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 17892, gestora do contrato e membro da Comissão de Recebimento Definitivo;

- ALDO FARIAS, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, matrícula 6177, membro da Comissão de Recebimento Definitivo;

- RAFAEL AUGUSTO JUSTINO AMANCIO, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL, matrícula 17517, membro da Comissão de Recebimento Definitivo;

- JADER CANDIDO DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 14906, membro da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do contrato;

- LUCIO FERNANDES DE LIMA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2580, membro da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do contrato;

- LUCÍLIO FLÁVIO CYRINO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5295, membro da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER SILVA BARBOSA
Secretária Estadual PRMG

PORTARIA Nº 240, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Define responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato de serviço de manutenção do elevador da sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para o gerenciamento e fiscalização do contrato de serviço de manutenção do elevador da sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG, a ser executada pela empresa ELEVARECOMERCIOE ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.176.143/0001-1, conforme contrato n. 11/2022, PGEA n. 1.22.000.000139/2022-54:

- ELISANGELA SOARES DE CRISTO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 17892, gestora do contrato;

- JADER CANDIDO DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 14906, fiscal técnico e administrativo titular do contrato;

- LUCIO FERNANDES DE LIMA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2580, fiscal técnico e administrativo substituto do contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER SILVA BARBOSA
Secretária Estadual PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 7.158, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Assunto: Teletrabalho fora da localidade de lotação - dentro do Estado.

REFERÊNCIA: PGEA 1.23.000.001089/2022-95. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: VICTOR SIMÕES MARTINS, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 14202, lotado na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da PR/PA. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07 de outubro de 2021. AUTORIZO o desempenho pelo interessado

das atividades relativas ao trabalho não presencial em localidade diversa da sede de lotação na cidade de Bragança/PA. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do trabalho não presencial, observado o disposto na Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 98, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº.1.24.000.000551/2022-08.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 11/06/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar PGEAnº.1.24.000.000551/2022-08, instaurado pela Portaria nº 86, de 9 de maio de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo nº 86/2022, em 11 de maio de 2022, p. 15/16, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do OFÍCIO/CPD/SG nº 1524/2022 - Administrativo(PGR-00218919/2022).

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR-PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 178, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Folga plantão	17/6/2022	João Bernardo da Silva	706	PR-PE 6º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procuradora da República
Chefe Administrativa em exercício da PR-PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./ Nº 179, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Folga Plantão	9 a 10/6/2022	João Bernardo da Silva	706	PR-PE 6º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procuradora da República
Chefe Administrativo em exercício da PR-PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 180, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Folga plantão	9 a 10/6/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procuradora da República
Chefe Administrativa em exercício da PR-PE

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE	26/07/2016 a 24/07/2021	04/07/2022 a 06/07/2022	07/06/2022

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procuradora da República
Procuradora-Chefe Substituta

PORTARIA CONJUNTA MPF/PR-PETROLINA/JUAZEIRO/Nº 1, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Designa o procurador da República encarregado da gestão administrativa da PR-Polo Petrolina/Juazeiro.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO EM PETROLINA/JUAZEIRO, nos termos da RESOLUÇÃO MPF/PRPE/CL Nº 19, de 03 de agosto de 2005, RESOLVEM:

Art. 1º. A gestão da área administrativa da PR-Polo Petrolina/Juazeiro ficará ao encargo do procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA, que a exercerá a partir de 03.06.2021 até 02.06.2022.

Art. 2º. Em casos de ausência, afastamento, licença e impedimentos do procurador acima identificado, a gestão da área administrativa da PR-Polo Petrolina/Juazeiro ficará ao encargo do substituto, a procuradora da República TICIANA ANDRÉA SALES NOGUEIRA.

Art. 3º. Esta portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TICIANA ANDREA SALES NOGUEIRA
Procuradora da República

FILIPE ALBERNAZ PIRES
Procurador da República

ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 600, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 02 de julho a 1º de agosto de 2022naCapital do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naPortariaJFRJ-PGD-2021/00014, de 07 de junho de 2021, que estabelece a escala de plantão das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 02 de julho a 1º de agosto de 2022naCapital do Rio de Janeiro.

PROCURADOR	PERÍODO	VARAFEDERAL
Paulo Henrique Ferreira Brito	02/07a 05/07/2022	1ª Turma Recursal
Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage	05/07 a 08/07/2022	5º Juizado Especial Federal
Andreia Pistono Vitalino	08/07 a 11/07/2022	6º Juizado Especial Federal
Rafael Antonio Barretto dos Santos	11/07 a 14/07/2022	7º Juizado Especial Federal
Carmen Sant Anna	14/07 a 17/07/2022	8º Juizado Especial Federal
Rodrigo da Costa Lines	17/07 a 20/07/2022	2ª Turma Recursal
Ricardo Martins Baptista	20/07/ a 23/07/2022	9º Juizado Especial Federal
Fernando José Aguiar de Oliveira	23/07 a 26/07/2022	10º Juizado Especial Federal
Fernando Amorim Lavieri	26/07 a 29/07/2022	11º Juizado Especial Federal
Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira	29/07 a 01/08/2022	12º Juizado Especial Federal

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 602, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 572/2022 para modificar a designação do Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis para o período de 09 a 12 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 572/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 03 de junho de 2022, página 24) que designou o Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 09 a 13 de junho de 2022 e considerando que o Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA interrompeu suas férias a partir do dia 13 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 572/2022 para modificar a designação do Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER (50º ofício/Consumidor) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA (1º ofício/PRM-Angra dos Reis) para o período de 09 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 603, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 557/2022 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 14 a 17 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 557/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 01 de junho de 2022, página 42) que designou o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 14 a 17 de junho de 2022 e considerando que o Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA interrompeu suas férias no período de 13 a 17 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 557/2022 para cancelar a designação do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ª VFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA (1º ofício/PRM-Angra dos Reis) no período de 14 a 17 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR-RJ Nº 606, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Designa o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição remota no 3º ofício da PRM-Volta Redonda no dia 30 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Procurador da República STANLEY VALERIANO DA SILVA está excluído da distribuição de todos os feitos e audiências relativos ao 3º ofício da PRM-Volta Redonda, devido sua participação no GAECO/RJ, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República STANLEY VALERIANO DA SILVA (3º ofício/PRM-Volta Redonda) no dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 607, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 589/2022 para designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para exercer a função de Coordenadora Substituta da Área Criminal da PR/RJ no dia 1º de agosto de 2022, em substituição à Procuradora ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a Portaria PRRJ Nº 589/2022 (publicada no DMPF-e Nº 106 - Administrativo, de 08/06/2022, página 29), que designou a Procuradora da República ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR para exercer a função de Coordenadora Substituta da Área Criminal da PR/RJ no período de 01 a 03 de agosto de 2022, e

II - informação da atual Coordenada da Área Criminal, Procuradora da República CARMEN SANT ANNA, de que a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA irá exercer a função de Coordenadora Substituta da Área Criminal da PR/RJ no dia 1º de agosto de 2022, em substituição à Procuradora ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria PRRJ Nº 589/2022 para designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para exercer a função de Coordenadora Substituta da Área Criminal da PR/RJ no dia 1º de agosto de 2022, em substituição à Procuradora ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR.

Art. 2º Informe-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

AVISO DE PENALIDADE Nº 13, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.000393/2022-71, sobre descumprimento parcial das obrigações pactuadas no Contrato nº 13/2019, especificamente a prevista nos subitens “a.29” e “m” da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, a aplicação da penalidade de MULTA, na ordem de 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente a 8ª medição, resultando em R\$ 1.585,02 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), à pessoa jurídica ETHOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 26.267.276/0001-24, em decisão exarada em 13/05/2022.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos Artigos 58, IV, e 87, II, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas, alínea “b.2.4”, item 12, da Tabela 2 do instrumento contratual.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 405, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, lotada no Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, devido ao afastamento da Procuradora da República CAMILA BORTOLOTTI, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 406, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, devido ao afastamento do Procurador da República RODRIGO SALES GRAEFF, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 17, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Abre o 1º Processo Seletivo Público do ano de 2022 da Procuradoria da República em Roraima, para contratação de estagiários de nível superior.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Graduação em Direito e Administração, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Roraima.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I.

2.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, que deverá indicar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência de que atenderá aos requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 01/07/2022, às 14:00, horário local.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico da comissão do processo seletivo;

3.1.3. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em <http://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

3.1.4. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões sem necessidade de ajuda externa.

3.1.5. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.6. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

3.2. O candidato que desprezar as regras acima mencionadas poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

3.3. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato de confirmação da inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – Não comparecer à entrevista;

II – Não assinar a declaração; e

III – O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado de Roraima no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no período das 08h do dia 10/06/2022 às 18h do dia 21/06/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO III) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

a) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio de e-mail para prrr-sest@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato.pdf, no período das 08h do dia 10/06/2022 às 18h do dia 21/06/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto (FRENTE E VERSO);

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Histórico escolar detalhado e atualizado, contendo o Índice de Rendimento Individual – IRI;

- 1.4.1. Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice.
- 1.4.2. O Índice de Rendimento Individual (IRI) não pode ser igual a zero.
- 1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- 1.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (ANEXO III).
- 1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);
- 1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas minorias étnico-raciais (ANEXO V).

2. O candidato que não apresentar a documentação relacionada na alínea b, item 1, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site Procuradoria da República em Roraima e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco> a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispendo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão do Processo Seletivo.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

Área	Prova	Conteúdo	Nº de questões	Total de questões	Tempo de prova
Administração	Objetiva	Língua portuguesa	10	20	1 Hora
		Conhecimentos específicos	10		
Direito	Objetiva	Língua portuguesa	10	20	
		Conhecimentos específicos	10		

2. A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 (dez) de língua portuguesa e (10) de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos o valor da prova objetiva.

3. A prova objetiva será aplicada no dia 01/07/2022, das 14:00h às 15:00h, horário local.

4. Os candidatos disporão de improrrogáveis 01h (uma hora), para resolução da prova.

4.1 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese para a realização da prova, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

1. A prova objetiva valerá 20 (vinte) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação objetiva (10 pontos).

3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva será eliminado do certame.

4. A nota final (NF) no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na Prova Objetiva (PO) multiplicado por 03 (três) com o Índice de Rendimento Individual (IRI), apresentado em documento que contenha a informação, multiplicado por 07(sete): $NF = (PO \times 3) + (IRI \times 7)$.

5. A classificação será efetuada por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) tiver maior idade.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail prrr-sest@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

- 1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo o candidato juntar documentos que entenda pertinentes.
- 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de edital, podendo complementarmente vir a ser informado da convocação oficial por meio de mensagem de correio eletrônico ou contato telefônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Roraima.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
- 3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prrr- nugep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Roraima, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
- 6.1 Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Roraima, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1 original e cópia do RG;
- 8.2 original e cópia do CPF;
- 8.3 original e cópia do comprovante de residência;
- 8.4 via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 via original do histórico escolar;
- 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.7 comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
- 8.12 Foto 3x4;
- 8.13 dados da conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.
9. Firmarão Termo de Compromisso com a Procuradoria da República em Roraima os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da admissão.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta instituição, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, contudo deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Roraima.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), quando de nível superior;

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração da Procuradoria da República em Roraima a escolha da lotação de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

RODRIGO MARK FREITAS

ANEXO I INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Instituição	Sigla
Faculdade Cathedral de Ensino Superior	FACES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR
Universidade Estadual de Roraima	UERR
Universidade Federal de Roraima	UFRR
Centro Universitário Estácio da Amazônia	EA
Centro Universitário Internacional	UNINTER
Faculdade Única de Ipatinga	FUNIP

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, Reconhecimento de tipos e gêneros textual. Coerência, coesão e clareza das expressões textuais. Acentuação; uso do hífen; ortografia; palavras homônimas e parônimas. Pronomes de tratamento. Ocorrência de crase. Concordâncias e regências verbais e nominais. Uso de advérbios. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADMINISTRAÇÃO: (somente para os candidatos que concorrerem para área de Administração):

Teoria Geral da Administração: Conceito de administração; História da Administração.

Administração; Conceito e Importância. Níveis da Administração: Principais decisões do processo de administrar (processo administrativo), As Organizações: Importância; Princípios das

organizações; Estruturas Organizacionais, Os Recursos Pessoais do Administrador: Eficiência e eficácia organizacional; Principais Teorias Administrativas e seus Principais Enfoques, Teorias da administração: Abordagem Científica (Escola Clássica); Abordagem da Organização Administrativa (Escola Clássica); Abordagem Weberiana ou burocracia (Escola Clássica); Escola das Relações Humanas (Escola Neoclássica); abordagem Comportamental (Escola Neoclássica); Tendências Contemporâneas da Administração, Os elementos do conceito de administração.

Fundamentos de Gestão Pública: Princípios e Fundamentos da Gestão Pública.

Noções de Administração Financeira e Orçamentária. Princípios Orçamentários, Orçamento-Programa, Orçamento Público.

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Classificação de materiais: Atributos para classificação de materiais, Tipos de classificação, Gestão de estoques. Compras: Organização do setor de compras, Etapas do processo, Perfil do comprador, Modalidades de compra, Cadastro de fornecedores.

DIREITO – (somente para os candidatos que concorrerem para área de Direito):

Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Organização administrativa da União. Administração

direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. Licitações e contratos na Administração Pública. Serviços públicos. Bens públicos: conceito, utilização, afetação e desafetação, regime jurídico, formas de aquisição e alienação. Intervenção do Estado na propriedade privada, Servidão Administrativa, Requisição Administrativa, Ocupação Temporária, Limitações Temporárias, Tombamento, Desapropriação. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92. Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. Bens da União. Repartição constitucional de competências. Administração Pública. Princípios informadores. Organização. Regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41). Organização constitucional e competência do Poder Judiciário. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Da segurança pública. Da Saúde (arts. 196 a 200). Da Educação, Cultura e Desporto (arts. 205 a 217). Meio ambiente (art. 225). Dos índios (arts. 231 e 232). Direito Civil: Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prescrição. Decadência. Modalidades das obrigações. Responsabilidade civil. Contratos: Contratos em Geral e Contratos em espécie. Posse. Propriedade. Direitos Reais. Direito Penal: Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem tributária. Legislação antitóxica. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. Legislação relativa ao crime de tortura. Legislação relativa aos crimes hediondos. Direito Processual Civil: Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 Noções gerais de Direito Processual e de teoria geral do processo. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Ação e demanda. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de pedidos. A resposta do réu. Revelia e seus efeitos. Tutela provisória. Provas. Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença. Direito Processual Penal: Princípios do processo Penal. Inquérito policial. Notitia criminis. Ação penal. Jurisdição. Foro por prerrogativa de função. Competência. Prova. Prisão e liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Medidas cautelares. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Habeas corpus. Citação e intimação. Sentença. Procedimento ordinário. Recursos em espécie: cabimento. Transação penal e suspensão condicional do processo.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 17, de 07/06/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Boa Vista-RR, de de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº XX, sob as penas da lei que sou () PRETO () PARDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

A constatação de inverdade ou fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Boa Vista-RR, de de 2022.


Assinatura do candidato:

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 17, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Boa Vista-RR, de _ de 2022.	Assinatura do candidato:

ANEXO VI

	Ministério Público Federal	FORMULÁRIO PARA RECURSO
<p align="center">PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</p>		
<p>Observações: Use folha separada para cada questão. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Os recursos deverão ser entregues via e-mail (prrr-sest@mpf.mp.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 08h às 18h, após a data de divulgação do gabarito preliminar.</p>		

Disciplina/Curso:	Tipo da Prova: Objetiva - Online	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Boa Vista-RR: /__/2022.		

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	Data início	Data fim
Publicação do edital, divulgação na imprensa	08/06/2022	08/06/2022
Pré-inscrição e Confirmação da inscrição	10/06/2022	21/06/2022
Divulgação das Inscrições deferidas	27/06/2022	27/06/2022
Aplicação das Provas.	01/07/2022	01/07/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar.	04/07/2022	04/07/2022
Recebimento dos Recursos Interpostos.	05/07/2022	06/07/2022
Resultado dos recursos, Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva.	15/07/2022	15/07/2022
Realização das entrevistas de Heteroidentificação	18/07/2022	29/07/2022
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	05/08/2022	05/08/2022

EDITAL Nº 19, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria PGR/MPF nº 437, de 02 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 ago. 2020. Caderno Administrativo, p. 1, que “dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção para Substituição com Acumulação de Ofícios na modalidade remota em unidades da Federação distintas”.

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente os seguintes Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, no período abaixo discriminado, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais desta Unidade

PERÍODO	OFÍCIO
22/06/2022 a 01/07/2022	4º Ofício
13/06/2022 a 01/07/2022	5º Ofício
13/06/2022 a 01/07/2022	6º Ofício (Desoneração do Procurador-chefe (50%))

1.2 O presente processo seletivo seguirá as disposições discriminadas, notadamente quanto aos artigos 3º e 5º, da PORTARIA PR-RR Nº 009, de 15 de janeiro de 2021 (PR-RR-00001009/2021), e suas alterações.

1.3 Será atribuído ao membro um ponto por cada dia de acumulação por substituição remota de âmbito nacional.

§ 1º A pontuação será atribuída automaticamente no ato da homologação do resultado do concurso de substituição remota de âmbito nacional.

§ 2º A pontuação será excluída em caso de cancelamento do concurso ou da substituição por motivo alheio à vontade do membro selecionado.

§ 3º A pontuação será computada pelo período de 1 (um) ano, quando será excluída do saldo do respectivo membro.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 8 de junho de 2022 até as 17h (horário de Brasília) do dia 9 de junho de 2022.

2.2. A seleção de membros para substituição remota de âmbito nacional será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros – SISAM, com divulgação do resultado por correio eletrônico, após o término do prazo de inscrições, e observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – menor pontuação na lista;

II – maior antiguidade

§ 1º Divulgado o resultado, o membro selecionado deverá confirmar ou desistir da seleção em 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Caso não se manifeste no prazo indicado no §2º, considerar-se-á tacitamente confirmada a seleção.

§ 3º Verificada a regularidade e a confirmação expressa ou tácita da seleção, o Procurador-chefe homologará o resultado em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Após a homologação do resultado, o membro selecionado somente poderá desistir da substituição caso apresente justificativa ou quando haja interessados em substituição voluntária.

2.3 Após a confirmação da seleção, a Chefia da PR-RR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

2.4 A pontuação prevista no item 1.3 será contabilizada a partir de 1º de agosto de 2021.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos ofícios da PR-RR ora ofertados, no período para o qual ele foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-RR deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.3 O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

3.4 Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.5 O Procurador selecionado também ficará responsável pelos feitos do acervo remanescente do ofício, conforme orientações da corregedoria, que só será aplicada se no ofício a ser substituído houver menção expressa e prévia da cota parte semanal.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima.

Cientifique-se.

Publique-se.

RODRIGO MARK FREITAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 698, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 231, de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 31, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 24/06/2022 às 11h de 01/07/2022	Criciúma	Dermeval Ribeiro Vianna Filho Assessoria: Elaine Framento Telefone: (48) 98863-1570

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 24/06/2022 às 11h de 01/07/2022	Criciúma	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Elaine Framento Telefone: (48) 98863-1570

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 361, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 323, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 13 de maio de 2022, página 12, a fim de atualizar a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Sorocaba	04 a 10/07/2022	Vinicius Marajó Dal Secchi	Denis Pigozzi Alabarse
Sorocaba	25 a 31/07/2022	Vinicius Marajó Dal Secchi	Denis Pigozzi Alabarse

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Daniel Resende Salgado, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Daniel Resende Salgado	860	PR-SP	01/01/2000 a 29/12/2004	04/07/2022 a 08/07/2022	07/06/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Priscila Pinheiro de Carvalho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Priscila Pinheiro de Carvalho	1026	PR-SP	31/05/2015 a 28/05/2020	08/06/2022 a 10/06/2022	07/06/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 107/2022
Divulgação: quarta-feira, 8 de junho de 2022 - Publicação: quinta-feira, 9 de junho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação